



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTANIA / PE

Processo: 00004935220088171390

UNIBANCO AIG SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RITA DA PAZ CRISTOVAO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Trata se demanda onde o autor alega ter sido vítima de acidente automobilístico e que em decorrência deste veio a sofrer lesões de caráter irreversíveis, porém deixa de colacionar provas contundentes acerca do pedido.

Importante esclarecer que, no dia 15.06.2018 foi publicado despacho determinado que o autor se manifestasse da fl. 197 e sobre o interesse no prosseguimento do feito, porém até a presente data não houve qualquer manifestação da parte autoral.

Assim sendo, diante do exposto, pugna a Ré pela extinção da presente demanda com fundamento no artigo 485 inciso III do código de processo civil, ante o comprovado abandono de causa do autor.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SERTANIA, 6 de agosto de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE